

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Mat. <u>P.E. 017/09</u> Fls. 03

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° () / → /2009.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade Centro Esportivo e Educacional da Criança e do Adolescente - CEEDUC, no valor e condições que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) durante o exercício de 2009, à entidade **Centro Esportivo e Educacional da Criança e do Adolescente - CEEDUC**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.994.034/0001-37, para cobrir despesas de custeio da sua finalidade institucional, conforme o Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo nº 431/2009.

Art.2° Os recursos financeiros correspondentes à subvenção autorizada por esta Lei, serão liberados pelo Poder Executivo mediante convênio de cooperação a ser celebrado entre o Município e a entidade Centro Esportivo e Educacional da Criança e do Adolescente - CEEDUC, tendo como objeto as atividades constantes do Plano de Trabalho, previamente aprovado pelo órgão competente.

Art.3º De acordo com a legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, na forma e prazo determinados no Termo de Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio,

de 2009.

MARCOS DA ROCHA MENDES

Prefeit